PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.308/83, DE 04 DE MAIO DE 1.983.-

"DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA A URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º)- Passam a fazer parte integrante do perímetro / Urbano do Município de Parapuã, os seguintes / Imóveis: Quadra nº 13 (treze),Quadra nº 14 (/ (Quatorze),Quadra nº 15 (quinze),Quadra nº 16 (desesseis),Quadra nº 169 (Cento e sesseta e / nove),Quadra nº 172 (Cento e setenta e dois),/ Quadra nº 173 (cento e setenta e treis), Quadra 184 (cento e oitenta e quatro),Quadra nº 185 / (cento e oitenta e cinco),Quadra nº 187 (Cento e Oitenta e sete),Quadra nº 188 (cento e oitenta e oito),Quadra nº 189 (cento e oitenta e nove), da planta geral da cidade de Parapuã.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º)- Fica revogado a Lei nº 892 de 14 de novembro de de 1.972.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de maio de/ 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário

— ADMINISTRAÇÃO VOLTADA AO SEU POVO. —